# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500-000 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80


## LEI Nº 1.936, DE 28 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doação de bens e instalações à CESP, que especifica e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, os bens e instalações colocados na Praça Armando de Salles Oliveira, nesta cidade, pertencentes à Prefeitura Municipal, a seguir discriminados:

| Quantidade | Unidade | Descrição dos Materiais |
|---|---|---|
| 01 | un. | Estrutura Primária N-2 |
| 03 | un. | Corta Circuito 100-A 15kv |

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a celebrar o respectivo contrato e tomar todas as demais providências para formalizar a doação de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de setembro de 1.993.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 28/setembro/1.993.

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 104, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 280993.

José Thomé
Secretário Adjunto